



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato n° 199/05
Processo n.º 5/012.369-6 – Pregão n° 035/05

N.º Contrato: 199/05

Processo Administrativo n.º 5/012.369-6 – Pregão n° 035/05

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM

Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
10.113	125	07.01.10.301.00370.2066.3.3.90.32	Saúde

Valor: R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Pelo presente instrumento, devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Greiner Bio-One Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda**, sediada na Av. Affonso Pansan n° 1967, Americana/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 071.957.310/0001-47, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo N.º 5/012369-6 – Pregão n.º 035/05, e com fundamento na lei n.º 8.666/93, têm entre si justo e contratado o objeto do presente instrumento, integrado pelo edital do Pregão n.º 002/04, pela proposta de preço do CONTRATADO, independentemente de transcrição, e pelas presentes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de material de enfermagem constantes do Anexo I do Edital, como segue:

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	10.000,000	UN	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, SEM ADITIVO, SILICONIZADO COM ROLHA SILICONIZADA COM VERMELHA, COM ASPIRAÇÃO DE 10 ML. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE	0,2900	2.900,00

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) edital do presente pregão e seus respectivos anexos;
- b) proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, sito à Av. Itália, s/n.

- 2.1.1 - Os produtos constantes do Anexo I, deverão ser entregues: 50% no prazo máximo de 10(dez) dias após a assinatura do presente e o restante após 03(três) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato n° 199/05
Processo n.º 5/012.369-6 – Pregão n° 035/05

- 2.2 - O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 - A CONTRATADA deverá proceder a entrega de 50% dos materiais no prazo máximo de 10(dez) dias após a assinatura do mesmo e o restante em 03(três) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais), no qual se incluem todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.00370 – ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA – 2066 - MANUT.DIV.DA REDER BÁSICA 3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS – ficha 125.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

- 6.1 - O pagamento se dará em até 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 - A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados com os produtos, bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo e pelas conseqüências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.
- 7.2 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 - Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondente, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplendo contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Botucatu, a CONTRATADA

